L E I Nº 404
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO ÚNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURACI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Anchieta, que passará a ter a seguinte fixação: PERCENTUAL SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS:

1	-	PODER LEGISLATIVO	
1.1	-	Diretor da Secretaria da Câmara	64,2%
2	-	PODER EXECUTIVO	
2.1	-	Setor de Secretaria:	
2.2	-	Secretário de Administração	64,2%
2.3	-	Secretaria da Junta Serv.Militar	64,2%
3.	-	SERVIÇOS DA FAZENDA	
3.1	-	Contador	64,2%
3.2	-	Tesoureiro	64,2%
4.		Setor de Educação e Cultura:	
4.1	-	Coordenadora e Merendeira	70,3%
4.2	-	Secretária de Educação	77,5%
4.3	-	Auxiliar de Coordenadoria	100,0%
4.4	-	Professores:	
	a)	Primário	65,0%
	b)	Ginasiana	64,0%
	c)	Normalista	64,0%
	d)	Desdobramento e/os vencimentos mais ...	70,0%

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei vigorará a partir de 1º de novembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 22 de Nov de 1983

JURACI RAMPANELLI - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Secretário